

LEI MUNICIPAL Nº 777/2021 – Autoriza o município à formalização de convênio com a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, e dá outras providências.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 777/2021

Autoriza o município à formalização de convênio com a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o(a) Fundo/Secretaria Municipal de Saúde, Órgão da Administração direta do Poder Executivo Municipal, autorizada a firmar Convênio, conforme termo de Convênio cuja minuta segue anexa e faz parte integrante desta lei, com a seguinte especificação:

Nome da Instituição	Finalidade da Instituição	Forma da Transferência	Valor Total da Transferência
LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER/CNPJ: 08.428.765/0001-39	Prestação de serviços de saúde ambulatoriais, de média e alta complexidade.	Até 12 Parcelas de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)	R\$ 240.000,00

Art. 2º – Somente serão pagos os procedimentos prestados aos munícipes de Canguaretama, após encaminhamento por escrito realizado pelo Gestor da Pasta da Secretaria de Saúde, ao final de cada mês, mediante fatura emitida pela Conveniada, respeitando-se o limite máximo mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º – Fica autorizada a formalização de novos convênios em anos posteriores, respeitados os limites previstos nesta Lei, podendo sofrer atualização não superior à inflação oficial acumulada no período.

Art. 4º – Para cobertura das despesas do Convênio fica criado a dotação orçamentária específica no Orçamento Geral do Município exercício de 2021:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	1001 – Secretaria Municipal de Saúde	

Funcional Programática:	10.301.0066.2021 – Manutenção do Convênio da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer do RN	R\$ 240.000,00
Elemento de despesa:	3.3.50.43.00 – Subvenções sociais	R\$ 240.000,00
Fonte de Recursos:	10010000 – Recursos Próprios 14120000 – SUS Bloco Custeio	

Art. 5º – Os recursos orçamentários utilizados no artigo anterior, serão provenientes de anulação parcial ou total, conforme Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	99.001 – Reserva de Contingência	
Funcional Programática:	99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência	R\$ 240.000,00
Elemento de despesa:	99.99.99.00 – Reserva de Contingência	R\$ 240.000,00
Fonte de Recursos:	10010000 – Recursos Próprios	

Art. 6º – O Crédito Adicional Especial criado no artigo 4º da presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 679/2017, de 19 de dezembro de 2017, que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Canguaretama/RN, para o período de 2018/2021*”, Lei Municipal nº 767/2020, de 11 de agosto de 2020, que “*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2021 e dá outras providências*”, e Lei Municipal nº 774/2020, de 15 de dezembro de 2020, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento*”

para o exercício 2021”.

Art. 7o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, 04 de março de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dhiogo Klenyson Fagundes Vicente
Código Identificador:7C604DEE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/03/2021. Edição 2476

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>